



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

L-E-I Nº 1.098

DATA: 06 de junho de 1993.

SÚMULA: Autoriza a alienação de Bens Patrimoniais (ações) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Paranacity, Estado do Paraná, a alienar mediante licitação pública os seguintes bens patrimoniais:

1 - Ações emitidas pela Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL.

a - 11.189.565 - ações ordinárias nominativas;

b - 1.820.050 - ações preferenciais nominativas.

2 - Ações emitidas pela Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR.

a - 2.941 - ações ordinárias nominativas;

b - 119.730 - ações preferenciais nominativas.

3 - Ações emitidas pela Companhia Brasileira de Telecomunicações - TELIBRÁS.

a - 19.938 - ações ordinárias nominais;

b - 19.942 - ações preferenciais nominativas.

Art. 2º - Os recursos oriundos pela alienação das referidas ações se destinarão a aquisição de equipamentos rodoviários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 06 DE

JUNHO DE 1993

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 09/06/1993

Jose Bonifácio Moron
JOSE BONIFÁCIO MORON
-PREFEITO MUNICIPAL-